



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2018

Dispõe sobre a adesão da Câmara Municipal de Domingos Martins às Normas de Auditoria Governamental – NAG's e às Normas Brasileiras de Auditoria Aplicadas ao Setor Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 39, XII do Regimento Interno combinado com a Lei Municipal nº 2391, de 12 de março de 2012, que dispõe sobre o Controle Interno no município de Domingos Martins, e:

considerando que as Normas de Auditoria Governamental (NAG's) resultam do trabalho realizado pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICOM) e Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACOM), com o apoio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), no âmbito do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros (PROMOEX);

considerando que as NAG's e as NB ASP contemplam princípios básicos que regem a atividade de auditoria dos Tribunais de Contas e que estas estão convergentes com as normas emanadas pela Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria (INTOSAI), do Comitê Internacional de Práticas de Auditoria da International Federation of Accountants (IFAC), do Government Accountability Office (GAO), do Institute of Internal Auditors (IIA) e do seu congênero brasileiro, Instituto dos Auditores Internos do Brasil (AUDIBRA), do Tribunal de Contas da Comunidade Europeia (TCCE) e nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC's) para o exercício de auditoria, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

considerando, em especial, que nos termos do art. 74, IV, da Constituição Federal, é finalidade do controle interno apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, e

considerando que compete a CONTROLADORIA INTERNA a realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas do Poder Legislativo, *resolve*:

Art. 1º – São aplicáveis no âmbito da Câmara Municipal de Domingos Martins, naquilo que não contrariarem as leis e às Constituições Federal, Estadual e a Lei Orgânica



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Municipal, as Normas de Auditoria Governamental (NAG's), expedidas conjuntamente pelo Instituto Rui Barbosa, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios, e as Normas Brasileira de Auditoria Aplicáveis ao Setor Público (NB ASP), expedidas pelo Instituto Rui Barbosa – IRB.

Art. 2º – A Secretaria Geral de Controladoria Interna promoverá os ajustes necessários nas instruções normativas e nas práticas de auditoria incorporando tais normas ao Manual de Auditoria Interna, a fim de alinhá-las ao disposto no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2018.

JOSÉ GAGNO
1º Vice-presidente

JULIO MARIA CHRIST
Presidente

HELOÍSIO RODRIGUES ALVES
1º Secretário

ROGÉRIO MANZOLI
2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
2º Secretário



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o objetivo de definir os princípios segundo os quais os trabalhos da Controladoria Interna da Câmara serão planejados, executados, avaliados e os resultados comunicados.

A adesão as NAGs e as NB ASP padronizará as atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício da auditoria governamental, assim como orientará a sua estruturação organizacional e a qualificação dos seus profissionais, e apresentará critérios para a avaliação de desempenho institucional e profissional.

Essas normas constituem um guia mínimo para o profissional de auditoria, ajudando-o a orientar a sua conduta profissional e a determinar a amplitude da sua atuação técnica nos trabalhos de auditoria. Se constituem, ainda, em critérios ou indicadores de desempenho para o gerenciamento das auditorias e a avaliação da qualidade dos seus resultados.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2018.

JOSÉ GAGNO
1º Vice-presidente

JULIO MARIA CHRIST
Presidente

HELOÍSIO RODRIGUES ALVES
1º Secretário

ROGÉRIO MANZOLI
2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
2º Secretário